



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

15 OUT 11 3 017821

PROTÓCOLO

Santo André, 11 de outubro de 2019.

PC nº 216.10.2019

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 53**, de 11 de outubro de 2019, que denomina logradouros no Bairro Cata Preta e altera a Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que denominou logradouros do Conjunto Habitacional Cata Preta.

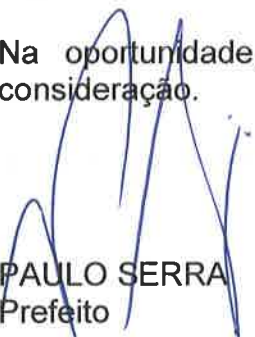
O presente projeto de lei visa oficializar a denominação de logradouros, localizados no Bairro Cata Preta, face a regularização do Conjunto Residencial Parque dos Manacás.

A escolha da denominação dos referidos logradouros, Rua Pinus e Rua Sândalo, considerou o tema dos logradouros do entorno que possuem nome de árvores.

Vale ressaltar ainda que, com a implantação dos novos logradouros a Estrada da Cata Preta teve o seu término alterado, razão pela qual faz-se necessário alterar o inciso XIV do art. 1º da Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 11.10.2019

Processo Administrativo nº 34.055/2019.

DISPÕE sobre a denominação de logradouros localizados no Bairro Cata Preta e altera a Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que denomina logradouros do Conjunto Habitacional Cata Preta.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominados, os seguintes logradouros, localizados no Conjunto Residencial Parque dos Manacás, no Bairro Cata Preta:

I - Rua Pinus, antiga Rua Um, com início na Estrada Cata Preta e término no balão de retorno;

II - Rua Sândalo, antiga Rua Dois, com início na Estrada Cata Preta e término no balão de retorno.

Art. 2º O inciso XIV do art. 1º da Lei nº 8.548, de 13 de outubro de 2003, que alterou o limite da Estrada Cata Preta, denominada através da Lei nº 2.379, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

XIV – Estrada Cata Preta, com início na Estrada do Pedroso e término na Classificação Fiscal nº 33.009.003.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2019.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL